



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 561 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE  
DE SINDICÂNCIA, DESIGNA  
SERVIDORES PARA SUA  
COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DA  
AGETRANSP E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o disposto no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP e considerando o que consta do processo SEI-220008/001368/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Comissão Permanente de Sindicância para apurar irregularidades funcionais e administrativas praticadas pelos servidores públicos no âmbito da AGETRANSP.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

- **José Afonso Figueiredo de Almeida** - ID Funcional: **4336928-6**
- **Carlos Egídio Pinto Queiroz**, ID Funcional **4432358-1**
- **Renata Carrapatoso Di Fluri**, ID Funcional **5032591-4**

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Sindicância deverá observar os procedimentos previstos no Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/84, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/79, as disposições da Lei Complementar nº 110/2005 e suas eventuais alterações, bem como as orientações administrativas, entendimentos e enunciados da Procuradoria Geral do Estado sobre o tema.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias AGETRANSP n.ºs 330/2020, 402/2022 e 439/2023.

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente  
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 17/04/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **97857388** e o código CRC **3D8DE0F7**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001368/2020

SEI nº 97857388

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**PORTARIA AGETRANS Nº 561 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DESIGNA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DA AGETRANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o disposto no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANS e considerando o que consta do Processo nº SEI-220008/001368/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Permanente de Sindicância para apurar irregularidades funcionais e administrativas praticadas pelos servidores públicos no âmbito da AGETRANS.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

- José Afonso Figueiredo de Almeida, ID. Funcional nº 4336928-6.

- Carlos Egídio Pinto Queiroz, ID. Funcional nº 4432358-1.

- Renata Carrapatoso Di Fluri, ID. Funcional nº 5032591-4.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Sindicância deverá observar os procedimentos previstos no Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/84, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/79, as disposições da Lei Complementar nº 110/2005 e suas eventuais alterações, bem como as orientações administrativas, entendimentos e enunciação da Procuradoria Geral do Estado sobre o tema.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias AGETRANS nºs 330/2020, 402/2022 e 439/2023.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2642358

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

**ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 17/04/2025**

**INSTAURA** Sindicância Administrativa de natureza investigativa, para apurar possíveis irregularidades da documentação apresentada no Edital de Chamamento nº 01/21, cujo objeto versa sobre a seleção de entidade devidamente capacitada para realizar a gestão operacional do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, também conhecido como Fundo da Mata Atlântica, doravante FMA, nos termos da Lei Estadual nº 6.572/2013, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061/2015, da Resolução SEA nº 491/2015, da Resolução SEAS nº 12/2019 alterada pelas Resoluções SEAS nº 56/2020 e nº 80/2021, da Resolução SEAS nº 41/2019. PROCESSO Nº SEI-070001/000901/2025.

Id: 2642305

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**ATO DO PRESIDENTE E DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 287 16 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PROJETO, PELA ENTIDADE DELEGATÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA MACAÉ OSTRAS, A SER EXECUTADO NA BACIA DO RIO MACABU, NA REGIÃO HIDROGRÁFICA IX, ÁREA SOB JURISDIÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS CONSTANTES DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII.**

O PRESIDENTE E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERHI-RJ), no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e

#### CONSIDERANDO:

- o Art. 45 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe que o CERHI-RJ deve arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) e os relacionados ao uso da água;

- o Ofício INEA/DIRSEQ nº 47/2024, de 10 de julho de 2024, constante no processo SEI-070002/007576/2024, em resposta à consulta do CBH Macaé Ostras por meio do Ofício CBH Macaé Ostras nº 85/2024, de 30 de abril de 2024, quanto à viabilidade da Entidade Delegatária Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) custear projetos na Região Hidrográfica IX (RH IX), que corroborou com o entendimento do Comitê acerca da possibilidade de financiamento de projetos a serem executados pelo CILSJ que beneficiem a RH IX, enfatizando a importância de a temática ser levada às Câmaras Técnicas pertinentes do CERHI-RJ, a fim de discutir os encaminhamentos ora propostos a serem ratificados por meio de Resolução aprovada pelo Conselho;

- as Resoluções Conjuntas CBH Macaé Ostras nº 196/2024, de 25 de outubro de 2024, e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana nº 066/2024, de 12 de novembro de 2024, que dispõem sobre a aprovação da contratação de projeto, pela Entidade Delegatária do CBH Macaé Ostras, a ser executado na bacia do rio Macabu, na RH IX, área sob jurisdição do CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), de acordo com os programas constantes do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII (RH VIII);

- O Plano de Recursos Hídricos da RH VIII, que registra a transposição de 5,4 m³/s do rio Macabu para o rio São Pedro, afluente do rio Macaé, para a geração de energia elétrica por meio de uma Pequena

Central Hidrelétrica (PCH); e que, na ausência dessa transposição, o rio Macaé enfrentaria grave escassez hídrica;

- O Plano de Recursos Hídricos da RH IX, que destaca os desafios na gestão hídrica, especialmente nas transposições entre bacias, e aponta a necessidade de ajustes institucionais para a resolução de conflitos e a sustentabilidade da bacia do rio Macabu; e que esse cenário se agrava com a baixa cobertura florestal da região (12,54%), comprometendo a proteção das nascentes e o equilíbrio ambiental;

- A necessidade de manutenção da transposição do rio Macabu e a garantia da disponibilidade hídrica na RH VIII, bem como a responsabilidade do CBH Macaé Ostras em promover ações como Pagamentos por Serviços Ambientais, Boas Práticas Agrícolas, controle de erosão, conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APP e das Áreas de Interesse de Proteção de Mananciais - AIPM, entre outras atividades afins;

- a Nota Técnica nº 01/2025/GERAGUA/DIRSEQ, de 12 de março de 2025, na qual o INEA se manifesta favoravelmente ao mecanismo de compensação pelo uso das águas transpostas do Rio Macabu para a bacia hidrográfica do rio Macaé, proposto pelos CBH envolvidos, por meio de financiamento de projetos a serem executados pela entidade delegatária do CBH Macaé Ostras que beneficiem a RH IX, prioritariamente na região afetada pela transposição;

- O precedente trazido pela Lei Estadual nº 5.438/2008, com a transferência de competência aos CBHs envolvidos e ao CERHI-RJ para aprovar os valores a serem aplicados em função da transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu;

- Que se trata de uma situação excepcional diante de uma norma restritiva sobre aplicação de recursos em bacia hidrográfica divergente da arrecadadora, de forma que eventuais situações semelhantes que possam vir a ocorrer devem ser analisadas com bastante cautela pelas partes envolvidas;

- A aprovação da presente Resolução pelo plenário deste Conselho em sua 111ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, de 16 de abril de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a contratação de projetos, pela Entidade Delegatária do CBH Macaé Ostras, a ser desenvolvido na bacia do rio Macabu, na RH IX, sob jurisdição do CBH-BPSI, em consonância com os programas previstos no Plano de Recursos Hídricos da RH VIII;

**§ 1º** - Os projetos propostos pelo CBH-BPSI, e aprovados pela Plenária do CBH Macaé Ostras, deverão estar alinhados aos programas do Plano de Recursos Hídricos da RH IX;

**§ 2º** - A implementação dos projetos será monitorada e avaliada conjuntamente pelo CBH Macaé Ostras e pelo CBH-BPSI, com início por meio da realização de um diagnóstico socioambiental da área de intervenção;

**§ 3º** - Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos serão disponibilizados pelo CBH Macaé Ostras, conforme o Plano Plurianual de Investimentos da RH VIII;

**§ 4º** - Os recursos das subcontas do FUNDRHI dos CBH envolvidos (CBH-BPSI e CBH Macaé Ostras) não poderão ser aplicados simultaneamente na mesma ação dentro da área especificada, salvo quando a destinação for complementar e previamente justificada;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025  
**LUIZ PAULO SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CERHI-RJ

**ANA ASTI**  
Secretária-Executiva do CERHI-RJ

Id: 2642546

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 05/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-070002/013829/2024 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 28.618.254/0001-97, referente ao pagamento do 2º reajustamento das 18ª a 22ª medições do CONTRATO Nº 26/2022 (79850632), cujo objeto consiste em "SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) ESTADO DO RIO DE JANEIRO", no período entre 08/11/2023 a 14/12/2023, no valor de R\$ 998.480,60 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DE 14/04/2025

**PROCESSO Nº SEI-070002/003873/2025 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa CONSÓRCIO MONITORA LIMPA RIO inscrita sob o CNPJ sob o nº 53.719.203/0001-07, referente aos serviços realizados no período de 22/12/2024 a 31/12/2024, cargo da 10ª medição do Contrato nº 04/2024 (93932671), cujo o objeto versa sobre "GERENCIAMENTO DE RISCOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS TECNOLÓGICOS DE MONITORAMENTO DOS DIVERSOS CORPOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DIRRAM/INEA", no valor de R\$ 233.345,06 (duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

**PROCESSO Nº SEI-070002/003375/2025 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa D.A.S. ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ sob o nº 29.001.559/0001-18, referente aos serviços realizados no período de 15/12/2024 a 31/12/2024, cargo da 19ª e 20ª Medição do Contrato nº 31/2023 (93456875), cujo o objeto versa sobre os "SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", no valor de R\$ 1.086.153,10 (um milhão, oitenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos).

**PROCESSO Nº SEI-070002/003751/2025 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA BRASFORM LTDA inscrita sob o CNPJ sob o nº 28.618.254/0001-97, referente aos serviços realizados no período de 08/09/2024 a 31/12/2024, cargo do 3º Reajustamento da 33ª a 39ª medição do Contrato nº 26/2022 (93825997), cujo o objeto versa sobre os "SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", no valor de R\$ 1.391.861,01 (um milhão, trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo).

Id: 2642455

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 29.11.2024  
PÁGINA 42 - 2ª COLUNA

PORTARIA SEAPA/DGAF Nº 236 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

cria comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de

ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO E A BWL TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI LTDA.

PROCESSO Nº SEI- 020001/002242/2024.

Onde se lê:

MEMBROS:  
Leandro Medeiros Figueiredo, ID Funcional nº 51162199;  
Roberto Isídio de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2692335-1;  
Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824.

Leia-se:

MEMBROS:  
Claudio de Souza Pinto, ID Funcional nº 5116247-4;  
Roberto Isídio de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2692335-1;  
Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824.

Id: 2642506

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.04.2025

**PROCESSO Nº SEI-020001/002088/2025 - AUTORIZO**, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário DANIEL GOMES MARTINS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2642491

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 744 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000208/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de conduta do funcionário Fabiano Casamasso da Costa (97775275), nos autos do processo acima mencionado, formada pelos empregados públicos abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- Carlos Rodrigo de Moraes Lamago - Assessor da Presidência - Id. nº 5106380-8.

MEMBROS:

- Jairo Martins da Silva - Gerente Técnico Estadual Id. nº 26947960;

- José Henrique Carvalho Moraes - Gerente Técnico Estadual - Id. nº 26923580

**Art. 2º** - A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no DOERJ.

Niterói, 10 de abril de 2025

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**  
Diretor-Presidente

Id: 2642549

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 17.04.2025**

**TORNA SEM EFEITO** o Ato do Diretor-Presidente de 26.01.2023, publicado no D.O. Nº 20, de 30.01.2023, pag. 45, 1ª coluna que instaurou sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº SEI-220016/000114/2020 e designou para procedê-la a Comissão integrada pelos servidores DIEGO LUIZ FEITOZA DA SILVA - ID. Funcional 4216513-0, SERGIO LUIZ AZEVEDO PINTO - ID. Funcional 4434224-1 e FRANCINE FERREIRA MENDONÇA - ID. Funcional 5116818-9, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-020006/000053/2023.

Id: 2642253

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO PRESIDENTE PORTARIA FUNARJ Nº 1505 DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.